

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTA
PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII
CNPJ FUNDO nº 30.258.790/0001-70**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 25 de fevereiro de 2021, às 11h, pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ nº 62.285.390/0001-40, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 3º e 15º andar (“Administradora”).

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada diante do comparecimento da totalidade dos cotistas do Fundo.

3. COMPARECIMENTO: Conforme lista de presença. Presentes, ainda, os representantes do Administrador, da Gestora e da Co-gestora.

4. MESA: Alexandre Calvo – Presidente; Janaína Amaral Batista - Secretária

5. ORDEM DO DIA/ DELIBERAÇÕES:

A. Inclusão do Cogestor

Os cotistas, sem ressalva, decidem aprovar a inclusão da **MORE INVEST GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.556.398/0001-09, com sede na Av. Brigadeiro Luis Antônio nº 4552, Jardim Paulistano, São Paulo – SP, CEP: 01402-002 como Cogestora do Fundo, partir do **fechamento do dia 26 de fevereiro de 2021.**

Ato contínuo, os Cotistas aprovaram as alterações pertinentes no Regulamento, de modo a constar as responsabilidades, funções e remuneração do Cogestor.

Neste sentido, em especial, o item 10.2 vigorará com a seguinte redação:

*10.2. **Remuneração do Cogestor.** O Cogestor fará jus a uma remuneração mensal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).*

B. Atendimento as exigências impostas pela B3

Adequação ao regulamento do Fundo as exigências impostas referente ao processo de listagem e de admissão à negociação das cotas sênior do Fundo na B3. Neste sentido, o regulamento, devidamente modificado, vigorará nos exatos termos do Regulamento anexo à presente Ata.

C. Alteração da Denominação da Administradora, Custodiante e Gestor

Os Cotistas tomam ciência, neste ato, da nova denominação da Administradora e Custodiante do Fundo, qual seja SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sendo tal alteração refletida em todo o Regulamento do Fundo, o qual vigorará nos exatos termos do Regulamento anexo à presente Ata.

Adicionalmente, os cotistas tomaram ciência da atualização dos dados cadastrais do Gestor, as quais foram devidamente refletidas no Regulamento.

D. Aprovação da 2ª emissão de Cota Subordinada Júnior (ICVM 482)

Os Cotistas aprovam por unanimidade a segunda emissão de cotas subordinada juniores, nos termos das Instruções CVM nº 482, conforme suplemento anexo.

Os cotistas, neste ato; (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão marcada do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; (iv) aprovam o Regulamento Consolidado na forma do Anexo; e (v) dispensam o envio do resumo das deliberações da presente ata, conforme os termos do artigo 77 da ICVM 555/14.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Alexandre Calvo
Presidente

Janaína Amaral Batista
Secretária

CVPAR INVESTIMENTOS LTDA.

MORE INVEST GESTORA DE RECURSOS LTDA.

**SUPLEMENTO da 2ª (Segunda) EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADA DO
PRAZO - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
CNPJ no 30.258.790/0001-70**

A 2ª (segunda) Emissão de Cotas **SUBORDINADA** do **PRAZO - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII** (“Fundo”), inscrito no CNPJ sob nº CNPJ no **30.258.790/0001-70** a serem emitidas nos termos do seu Regulamento, terá as seguintes características:

- a) Nomenclatura:** SUBORDINADA;
- b) Forma de colocação:** Lote Único e indivisível (Instruções CVM 482) destinada exclusivamente a investidores que já sejam cotistas do Fundo na data de subscrição e integralização.;
- c) Data da emissão:** será a data da primeira integralização de cotas da 2ª (segunda) Série Subordinada;
- d) Valor unitário da Cota:** Conforme o Valor da Cota Subordinada no dia do efetivo aporte;
- e) Valor total da oferta:** R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais)
- f) Aplicação mínima:** n/a;
- g) Prazo de colocação:** nos termos das Instruções CVM 482
- h) Prazo de Carência:** n/a;
- i) Amortizações:** n/a;
- j) Prazo de duração e Resgate:** Indeterminado.
- k) Remuneração alvo:** n/a.
- l) Custo de distribuição:** conforme o Contrato de Distribuição
- m) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado:** não se aplica por ser em lote único e indivisível;
- n) Intermediária líder da oferta:** será a Administradora;

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

PRAZO - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII